



**DESPACHO**  
As Comissões Técnicas para  
emitir parecer. Sala das Sessões  
em 16 de 12 de 20 21

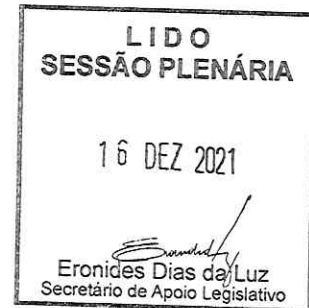
**URGENTE**  
PRESIDENTE

**OF GP N° 2.843 /21**

Cuiabá, 13 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor  
**VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá  
**NESTA**

Senhor Presidente,



Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem n° 90 /2021 com a respectiva Proposta de Lei que : **“Dispõe sobre a instituição do Programa “Cuiabá de Prato Cheio” e dá outras providências”**, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Protocolo: 7281/2021  
Data: 14/12/2021 10:01  
Interessado: (S) 84-PREFEITURA MUNICIPAL...



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br





## MENSAGEM Nº 90 /2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de submeter à douta apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares com assento nessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que: “Dispõe sobre a instituição do Programa “Cuiabá de Prato Cheio” e dá outras providências”, destinado a formação de uma Rede credenciada de restaurantes para fornecimento de refeições, nutricionalmente adequadas à população de baixa renda, desde que devidamente cadastradas no Cad’Único do Governo Federal, para atender nos diversos pontos da cidade. Trata-se de uma proposta desenvolvida pela Equipe de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e de Pessoas com Deficiência SADHPD, visando viabilizar atendimento em todas as regionais do território municipal.

A pretensão da Administração Pública Municipal com a presente proposta é garantir o direito de proteção social a todas as pessoas que, em razão das medidas restritivas impostas pela pandemia se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, carecendo da implementação de novas políticas públicas que lhes assegurem proteção social com a execução de programas e ações, em especial, com a possibilidade de acesso à alimentação saudável, balanceada e nutricional, principalmente, as famílias em situação de vulnerabilidade social, afetadas pelas consequências drásticas da pandemia da Covid-19.



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 3300310039003800360038003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Este programa, que já se encontra contemplado no rol das políticas públicas desenvolvidas pela Municipalidade, tem por objetivo o combate à miséria, a pobreza, a fome e, conseqüentemente, a desnutrição, principalmente nestes momentos angustiantes em que vive a humanidade, face a agressividade desenvolvida pela pandemia, gerada pelo vírus da Covid-19, cujas conseqüências tem causado danos irreparáveis na vida, social, econômica e financeira de grande parte da sociedade, exigindo que o Poder Público adote medidas que reduzam a quantidade de famílias e indivíduos que hoje integram um volumoso contingente de vulneráveis sociais ou se encontram em situação de risco.

O Programa “Cuiabá de Prato Cheio” será o instrumento para que a Gerência de Segurança Alimentar Nutricional do município possa dar suporte a esta população, no que se refere a oferta de refeições prontas, balanceadas e seguras, tornando a Rede de restaurantes credenciados o mecanismo mais rápido, eficaz de acesso à alimentação e de combate à fome. Com a implantação desse projeto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e de Pessoas com Deficiência SADHPD referenciará as famílias em situação de vulnerabilidade social, aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, de modo muito especial aquelas afetadas pela pandemia da corona vírus – Covid-19 em nossa Capital, pois a razão da sua criação é o fortalecimento da convivência com a família e com a comunidade.

Sob esses argumentos é que submeto à deliberação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei, na expectativa do pleno acolhimento por Vossas Excelências, verdadeiros guardiões dos mais nobres sentimentos e dos interesses do povo cuiabano e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro, 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CUIABÁ DE PRATO CHEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o PROGRAMA “CUIABÁ DE PRATO CHEIO”, ligado a uma rede de restaurantes, devidamente credenciadas, para oferta de refeições, nutricionalmente adequadas à população de baixa renda, cadastradas junto ao Cad’Único do Governo Federal a baixo custo.

**Parágrafo Único** A Rede de Restaurantes prevista no *caput* deste artigo obedecerá às metas estabelecidas no Plano Estratégico do Município - 2021/2024, os objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, se credenciando junto aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

**Art. 2º** O Programa “Cuiabá de Prato Cheio” será implantado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD a qual se incumbe da coordenação, do desenvolvimento, do acompanhamento e do monitoramento, de conformidade com os termos desta Lei e no Decreto regulamentador.

**Art. 3º** Para a execução do Programa “Cuiabá de Prato Cheio”, instituído por esta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários e financeiros,



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro, 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





consignados em dotações destinados ao Fundo de Assistência Social, do presente Orçamento Municipal.

**Art. 4º** Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, no presente exercício financeiro, ficam o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 582.400,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme consignado:

**REDUÇÃO:**

- 1) **Órgão:** 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD;  
**Unidade:** 11.601 – Ações de Investimento Social  
**Função:** 08 - Assistência Social  
**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social;  
**Atividade:** 2070 – Ações de Investimento Social  
**Elemento de despesa:** 33.50.43 – Subvenções Sociais.  
**Valor:** R\$ 258.372,02.
- 2) **Órgão:** 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD;  
**Unidade:** 11.601 – Ações de Investimento Social  
**Função:** 08 - Assistência Social  
**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social;  
**Atividade:** 2079 – Implementação de Ações de Assistência Social;  
**Elemento de despesa:** 33.50.34 – Subvenções Sociais;  
**Valor:** R\$ 324.027,98.

**Art. 5º** Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma estabelecida



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158. Centro. 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





no art. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujo redução será equivalente a R\$ 582.400,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), do seguinte programa de trabalho:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

**Órgão:** 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD;

**Unidade:** 11.607 – Ações de Investimento Social

**Função:** 08 - Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social

**Atividade:** 2079 – Implementação de Ações de Assistência Social

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 582.400,00

**Art. 6º** A presente Lei, naquilo que couber, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2.021.

  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158. Centro. 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.













- VIII – promover seminários, encontros e fóruns de debates permanentes sobre Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX – realizar estudos, mapeamentos, pesquisas e levantar indicadores sociais referentes à Segurança Alimentar e Nutricional;
- X – elaborar questionário de avaliação dos usuários acerca dos serviços prestados;
- V – gerir o sistema de informatização dos serviços e de sua articulação em rede;
- VI – promover a formação continuada e em serviço da equipe, estimulando o debate acadêmico e teórico entre os técnicos e demais servidores, valorizando o saber e a experiência de técnicos e usuários; e
- VII – acompanhar o processo de elaboração do relatório anual.

Desta feita, a Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, tem por finalidade a incumbência de criar mecanismos que permitem o acesso à alimentação saudável, balanceada e segura aos cuiabanos.

Como mecanismo de acompanhamento para identificação da realidade dos Estados quanto ao tocante da Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, fora disponibilizado pelo Ministério da Cidadania o Mapa de Insegurança Alimentar e Nutricional – MapaINSAN que essencialmente se constitui como importante ferramenta ante as problemáticas de desenvolvimento das famílias inscritas no CadÚnico, considerando para tanto a desnutrição de crianças menores de 05 (cinco)anos acompanhadas pelas condições de saúde do Programa Bolsa Família - PBF.

*“Os municípios foram classificados em três níveis de vulnerabilidade: muito alta, alta e média vulnerabilidade em desnutrição. Para o estudo foram considerados apenas aqueles municípios com déficit de altura para idade igual ou superior à média para o Brasil em 2016, ou seja, 10,1%.*

*Municípios com 14% de média de déficit de altura para idade foram classificados em “média vulnerabilidade”; os com média de 22,3%, em “alta vulnerabilidade”; e os com média de 38%, em “muito alta vulnerabilidade”.*

Para a cidade de Cuiabá *“de acordo com o MapaINSAN, cujo ano de referência é 2016, o Município se encontra no grupo de municípios em média vulnerabilidade, com déficit de altura para idade de 11,5% e déficit de peso para idade de 4,1%. Assim, 66.826 pessoas, estão em situação de insegurança alimentar e nutricional no Município, sendo 65.449 na área urbana e 1.377 na área rural.*

Ainda quanto à supracitada capital, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em janeiro de 2021 era de 89.326, o que corresponde a 197.842 pessoas, dentre as quais:

- 17.109 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 13.896 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 26.798 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 31.523 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Ante as informações, é imperioso observar a necessidade de adoção de medidas por parte da Administração Pública quanto a desenvolver metodologias que contribuam para a



SADHPD

Secretaria Municipal de

Auxílio Social, Direitos

da Cidadania e Inclusão

Assistencial

Digitais

Av. da Torres Jardim Benedito CEP: 78076-007

10039003800360058005469000756899

Documentos assinados digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

redução do volume de indivíduos pertencentes à classe de vulnerabilidade social, obtendo indicadores na melhoria das condições de vida a qual este está sujeito.

O Restaurante Popular, localizado na região central de Cuiabá - MT é um dos equipamentos públicos criados para combate a fome no Município. Fornece diariamente a população a média de 1.500 (mil e quinhentas) refeições por dia, em condições de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como esta a disposição por valor acessível.

Em vista das circunstâncias e imprescindibilidade de manter equipamentos públicos que haja especificamente no combate à fome no Município, a SADHPD desenvolveu o **Programa Cuiabá de Prato Cheio** que funcionará de modo similar ao Restaurante Popular, mas possibilitará que empresas do ramo alimentício da capital possam se credenciar estando em funcionamento em vários pontos da cidade. O foco do programa em tela é permitir o suporte a população no que diz respeito à oferta de refeições prontas, balanceadas e seguras, tornando-se a rede consequentemente mecanismo de acesso à alimentação.

Destaca-se ainda que este Programa atue como dispositivo de proteção alimentar em áreas de grande circulação de pessoas que realizam refeições fora de seu domicílio, atendendo prioritariamente a população em vulnerabilidade social e insegurança alimentar, que muitas vezes substituem o almoço por um lanche, ou até mesmo a ausência dessa refeição, seja pelo fato de residirem distante do seu local de trabalho, ou por suas condições financeiras. Contudo, busca-se incentivar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, levando a população a consumir alimentos regionais acessíveis em seu cotidiano.

6/9

A implantação do Programa dá cumprimento ainda, às metas estabelecidas no Plano Estratégico do Município de Cuiabá para o quadriênio 2021-2024 em consonância com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU.

O quantitativo foi estabelecido a partir da verificação de série histórica considerando o número de refeições servidas no Restaurante Popular, com funcionamento na cidade de Cuiabá até o ano de 2019.

### 3. OBJETIVOS

#### OBJETIVO GERAL

O Programa Cuiabá de “Prato Cheio”, tem por objetivo a criação de uma rede credenciada de restaurantes para oferta de refeições nutricionalmente adequadas à população de baixa renda cadastradas no CadÚnico do Governo Federal a baixo custo. A implantação do programa dá cumprimento às metas estabelecidas no Plano Estratégico do Município para o quadriênio 2021-2024. As refeições serão fornecidas nas modalidades ‘Para Viagem’ e



SADHPD

Secretaria Municipal de  
Assistência Social e Desenvolvimento  
Educativo e Cultural

Assistência Social e Desenvolvimento Educativo e Cultural

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Av. da Torres Jardim Renascer CEP: 78076-001 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3665-6889 www.cuiaba.mt.gov.br



'Consumo no Local', com vistas a ofertar a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, em especial àquelas que tiveram sua condição agravada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar o credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes) de Cuiabá/MT, para o desenvolvimento do Programa Cuiabá de "Prato Cheio";

Garantir à população cuiabana acesso a alimentação equilibrada de qualidade em quantidade suficiente e nutricionalmente adequada àquelas consideradas em situação de insegurança alimentar, a preços popular de forma adequada, equânime e qualificada;

Referenciar a famílias em situação de vulnerabilidade social, aos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, em especial aquelas afetadas pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) em Cuiabá;

#### 4. PÚBLICO ALVO

A família que se encontra em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, ou seja, esteja com dificuldade de adquirir, com regularidade, alimentos em quantidade e qualidade suficiente e que atenda aos critérios:

Possuir renda familiar igual ou inferior a meio salário mínimo por pessoa da família;

Estar em situação de insegurança alimentar;

Estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

Residir em Cuiabá/MT;

##### Beneficiários Prioritários:

Mulheres chefes de família (Famílias monoparentais chefiadas por mulheres com crianças de 0 a 6 anos);

Pessoas com Deficiência;

Pessoas idosas;

Pessoas em situação de rua.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO



SADHPD

Secretaria Municipal de

Assistência Social

com o Protocolo de Segurança

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Av. da Torres Jardim Renascer, CEP: 78076-007, Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-5809, www.cuiaba.mt.gov.br



As refeições serão distribuídas em 26.000 (vinte e seis mil) unidades de refeições mensais, divididas por 20 (vinte) estabelecimentos credenciados, destinado aos beneficiários inscritos no CadÚnico do Governo Federal e previamente cadastrados junto aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS do município.

A execução dos serviços pelos estabelecimentos credenciados se dará de segunda-feira a sábado, com horário para distribuição de alimentos das 11h às 14h, exceto em feriados determinados via Decreto do poder executivo.

A oferta pelos credenciados deverá respeitar o limite de 1.000 (mil) refeições diariamente, contabilizando 26 (vinte e seis) dias, considerando o limite total de 26.000 (vinte e seis mil) refeições mensalmente.

As refeições serão oferecidas na modalidade “para consumo no local” e emergencialmente “para viagem”.

Cada credenciado ofertará 20 (vinte) refeições na modalidade para viagem e (30) refeições na modalidade para consumo no local.

A oferta do fornecimento na modalidade “para viagem” tem previsão de duração enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, de acordo com Decreto Municipal de Situação de Emergência.

O cidadão que queira ter acesso às refeições servidas pelos restaurantes credenciados pagará o valor de R\$ 2,00 (dois reais), valor este que será complementado por subsídio da Prefeitura Municipal de Cuiabá, oriundo dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

8/9

## 6. DOS VALORES E FORMA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

A remuneração na modalidade “para viagem” será de R\$ 15,00 (quinze reais), considerando:

Subsídio da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no valor de R\$ 13,00 (treze reais);

Subsídio do beneficiário, no valor de R\$ 2,00 (dois reais)

A remuneração na modalidade “para consumo no local” será de R\$ 12,00 (doze reais), considerando:

Subsídio da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no valor de R\$ 10,00 (deze reais);

Subsídio do beneficiário, no valor de R\$ 2,00 (dois reais)



**SADHPD**

Secretaria Municipal de  
Assistência Social e Cidadania

Endereço: Av. Torres Jardim Renascer, 3300310039003800360038003A005000, Cuiabá, MT

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Av. da Torres Jardim Renascer CEP: 78076-001 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3625-6800 www.cuiaba.mt.gov.br



**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Valor estimado da despesa (mensal): R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais).

Referente ao serviço para consumo para viagem: 135.200,00 mensalmente.

Referente ao serviço para consumo no local: 156.000,00 mensalmente.

Valor total da despesa (anual): R\$ 3.494.400,00 (três milhões trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Material de Consumo		
Órgão	Natureza da Despesa	
11	33.90.39	
Unidade	Fonte	
601	100	Recursos Ordinários
Programa/Ação		
2079		



SADHPD

Secretaria Municipal de

Assistência Social e Criança e Adolescente

CNPJ nº 07.000.000/0001-00

CNPJ nº 07.000.000/0001-00

CNPJ nº 07.000.000/0001-00

CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Av. da Torres Jardim Renascer CEP: 78076-001

77.39.233.4/camara@cuiaba.mt.gov.br

Telefone: (67) 864-5680

www.cuiaba.mt.gov.br

Despacho assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>		<b>NÚMERO: 144/2021</b>
<b>DE: FMAS</b>		<b>RAMAL: 6834</b>
<b>PARA: GABINETE DA SECRETÁRIA</b>		<b>RAMAL: 6804</b>
<b>AÇÕES:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Conferir	<input type="checkbox"/> Anotar e Devolver
<input checked="" type="checkbox"/> Providenciar	<input type="checkbox"/> Falar-me	<input checked="" type="checkbox"/> Para Informar
<input type="checkbox"/> Aprovar	<input checked="" type="checkbox"/> Para Conhecimento	<input type="checkbox"/> Ligou
<input type="checkbox"/> Comentar	<input type="checkbox"/> Como Discutido	<input type="checkbox"/> Espera seu Chamado
<input type="checkbox"/> Assinar	<input checked="" type="checkbox"/> Como Solicitado	<input type="checkbox"/> Anexar ao Processo
<input type="checkbox"/> Minuta	<input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar	
<b>ASSUNTO: Dotação Orçamentaria</b>		
Cuiabá – MT, 10 de setembro de 2021.		
Senhora Secretária,		
Informamos que para dar andamento a realização do Projeto Cuiabá de Prato Cheio, será necessário efetuar Crédito Adicional por anulação parcial das seguintes dotações, totalizando montante de R\$ 582.400,00.		
<b>REDUÇÃO:</b>		
<b>Órgão:</b> 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, direitos humanos e da pessoa com deficiência.		
<b>Unidade:</b> 11.607 – Ações de Investimento Social		
<b>Função:</b> 08 Assistência Social		
<b>Sub - Função:</b> 244 Assistência Comunitária		
<b>Programa:</b> Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social		
<b>Atividade:</b> 2070 Ações de Investimento Social		
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.50.43 – Subvenções Social		
<b>Valor R\$:</b> 258.372,02		
<b>Órgão:</b> 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, direitos humanos e da pessoa com deficiência.		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AVENIDA DAS TORRES, 743. RENASCER | CEP: 78061-338 - CUIABÁ/MT  
(65) 3645-6800

prefeiturasba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

1/1



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Unidade:** 11.601 – Ações de Investimento Social

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub - Função:** 244 Assistência Comunitária

**Programa:** Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social

**Atividade:** 2079 Implementação de Ações de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 33.50.43 – Subvenções Social

**Valor R\$:** 324.027,98

### **SUPLEMENTAÇÃO:**

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, direitos humanos e da pessoa com deficiência.

**Unidade:** 11.601 – Ações de Investimento Social

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub - Função:** 244 Assistência Comunitária

**Programa:** Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social

**Atividade:** 2079 Implementação de Ações de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**Valor R\$:** 582.400,00

Sem mais para o momento, estamos disponíveis para mais informações.

Atenciosamente,

**Benedito Paulo Arantes do Carmo**  
Diretor Técnico de Fundo – FMAS – SADHPD



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AVENIDA DAS TORRES, 243. RENASCER | CEP: 78061-338 - CUIABÁ/MT  
(65) 3645-6800

📧 prefeituraacba 📱 @cuiabaprefeitura 🌐 www.cuiaba.mt.gov.br

2/1



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 3300310039003800360038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

